

**COMPROVANTE DE ABERTURA**

**Processo: N° 14083/2021 Cód. Verificador: GHI1**  
Atendimento ao Público

**Requerente:** 4221990 - MEDIPRIME MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
**CPF/CNPJ:** 36.522.538/0001-03 **RG:** 0  
**Endereço:** AVENIDA GETULIO VARGAS - 881 SALA 01 **CEP:** 89.120-000  
**Cidade:** Timbó **Estado:** SC  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**Fone Comer.:** (047) 30900710  
**E-mail:** mafracontabilidade@gmail.com  
**Assunto:** 225 - LICITAÇÃO  
**Subassunto:** 120632 - Impugnação  
**Finalidade:**  
**Data de Abertura:** 25/06/2021 16:47  
**Previsão:** 25/07/2021  
**Fone / e-mail responsável:**

**Observação:**

Interposição de Impugnação - Tomada de Preços n. 15/2021 PMT

MEDIPRIME MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
Requerente

AINÁ VITAL  
Funcionário(a)

Responsável

Para consultar seu Processo pela internet acesse: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) e clique Portal do Cidadão, em seguida em Consulta de Protocolo.

Para consultar você deverá ter em mãos o número e ano do processo e seu código verificador. Essas informações estão no cabeçalho deste comprovante.



A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRcode ao lado.

## MUNICÍPIO DE TIMBÓ

### CENTRAL DE LICITAÇÕES

À  
**Prefeitura Municipal de Timbó-SC**  
**Timbó-SC**

A/C THOMAZ H. N. CAMPREGHER Presidente da Comissão de Licitações.

**Processo: Tomada de Preços N° 015/2021 - PMT**

**MEDIPRIME MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita sob CNPJ 365225380001-03, com sede na Avenida Getúlio Vargas 881, sala 01, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Eduardo Ismael Cristofolini, brasileiro, casado, empresário portador da carteira de identidade 3.060.200-9 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 029.059.079-59, **embora sabidamente de conhecimento de todos os interessados do certame que haja um recurso administrativo N° 13478/2021 protocolado em 17 de junho de 2021** que será julgado pela comissão a cerca do tema, vem respeitosamente apresentar:

Considerando, artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1993;

Considerando previsão no edital 015/2021 – PMT;

“9.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, **ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.** O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins”

“17 – RECURSOS”

“ 17.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações”.

“17.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 05 (cinco) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados do término do prazo do recorrente”.

**Apresentar manifestação / contrarrazões**, contra o documento em resposta ao termo de diligência emitido pela empresa SERVEMED MEDICINA DO TRABALHO LTDA, publicado em 24 de junho de 2021.

Trata o documento apresentado pela empresa SERVEMED CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA referente a solicitação da prefeitura de Timbó para: apresentar planilha de composição dos custos e despesas com quantitativos, valores unitários e totais de forma que se possa comprovar a viabilidade econômica e financeira da proposta apresentada sob pena de desclassificação:

Abaixo descritivo apresentado:

Informamos-lhes abaixo nossa planilha de precificação para execução dos serviços da licitação em epígrafe

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Carga horária prevista</i>	<i>Valor</i>
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Visitas técnicas nos locais de trabalho;</li> <li>• Identificação e classificação dos Perigos;</li> <li>• Avaliação (qualitativa e quantitativa) dos Riscos Ocupacionais;</li> <li>• Elaboração e montagem do documento PGR em sistema informatizado;</li> <li>• Revisão Técnica do documento.</li> </ul>	440 horas	
2	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT <ul style="list-style-type: none"> <li>• Visitas técnicas nos locais de trabalho;</li> <li>• Avaliação (qualitativa e quantitativa) dos Riscos Ocupacionais;</li> <li>• Caracterização das atividades insalubres e Perigosas, conforme NR 15 e 16;</li> </ul>	40 horas	

Fonte: SERVEMED – RESPOSTA AO TERMO DE DELIGENCIA



	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Caracterização das atividades Insalubres e Perigosas, conforme NR 15 e 16;</li> <li>• Elaboração e montagem do documento LTCAT em sistema informatizado;</li> <li>• Revisão Técnica do documento.</li> </ul>		
3	<p>Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração e montagem do documento PCMSO em sistema informatizado;</li> <li>• Revisão Técnico do documento.</li> </ul>	60 horas	
4	Alimentação e parametrização das informações técnicas para o eSocial, atendendo ao requisitos técnicos dos eventos de SST.	40 horas	

Mão de obra para execução 580,00 horas x R\$ 70,00 = R\$ 40.600,00

Mark-up

Uso sistema	3,03
PIS	1,65
Cofins	7,60
ISS	3,00
Comissões	8,33
Margem	25,00
<b>Total</b>	<b>48,61</b>

$(100,00 - 48,61) / 100 = 0,5139$

$R\$ 40.600,00 / 0,5139 = R\$ 79.003,70$

Desconto R\$ 3,70

Valor R\$ 79.000,00

SERVMED - Clínica de Medicina do Trabalho Ltda.

Valter Nave Tavares  
Sócio Gerente

Fonte: SERVMED – RESPOSTA AO TERMO DE DELIGENCIA

Transcrito para a manifestação os valores apresentados pela SERVMED ao pedido da administração seguem a impugnação ao documento apresentado:

**IMPUGNAÇÃO COM BASE NO EDITAL 015/2021-PMT:**

**1º IMPUGNAÇÃO – EDITAL 015/2021-PMT: “8 - PROPOSTA DE PREÇOS”**



“8.3 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, transporte, seguros e equipamentos necessários, incluindo tributos de qualquer natureza, bem como o prazo máximo de execução dos serviços”.

Conforme item 8.3 do edital, fazem parte da propostas todos os custos operacionais e despesas da execução do contrato: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, transporte, seguros e equipamentos necessários. Em análise rápida do documento apresentado pela SERVIMED é possível verificar que os custos apresentados não são condizentes com o objeto do contrato e estão incompletos, pois não é possível identificar os seguintes itens:

- Descritivo dos profissionais que executarão o contrato tais como: Médico do trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho com seus respectivos encargos / e horas despendidas de cada profissional por item.
- Não há descrições de encargos sociais sobre a mão de obra que executará os serviços.
- Não há previsão de custos com logística, transportes, deslocamentos, alimentação, visto de forma óbvia que a SERVIMED conforme habilitação não possui sede na cidade de Timbó.
- Em relação aos materiais não há previsão alguma de despesa lançada no custo do projeto, tais como materiais administrativos ou despesas com avaliações quantitativas de agentes físicos / químicos e biológicos que precisarão ser quantificados conforme prevê os serviços no contrato.
- Não há previsão / lançamento de abatimento com uso de equipamentos (valores de uso depreciação / valores de amortização de certificados de calibração obrigatórios por legislação). Itens estes que também compõe o custo operacional de todo projeto, assim como está previsto no edital. Tais equipamentos de engenharia como dosímetros para medições de ruído; sonômetro para avaliação de ruído pontual; luxímetro para medição de luminosidade; equipamento para medições de vibrações de corpo inteiro e membros superiores; bombas de amostragem para avaliação e coleta de produtos químicos, etc.
- Em relação aos insumos, o próprio sistema que é de extrema importância na prestação dos serviços durante os 12 meses de contrato, gerenciando as 1600 vidas previstas no edital, não apresenta valores unitários e abertos.
- Valores como recolhimento de taxas e anotações de responsabilidade técnica também não estão apresentados na planilha de custos.

Portanto é notório que documento se restringe apenas a uma previsão aleatória de carga horária de trabalho, sem indicar inclusive as horas de trabalho de cada e qual profissional legalmente habilitado irá executar os levantamentos e serviços. Soma-se apenas a inclusão de tributos como ISS, PIS e Confins.



Resta claro que o documento apresentado não atende a solicitação da comissão licitatória que determinou: apresentar planilha de composição dos custos e despesas com quantitativos, valores unitários e totais de forma que se possa comprovar a viabilidade econômica e financeira da proposta apresentada sob pena de desclassificação, o qual deveria atender aos requisitos mínimos do item 8.3 do edital “No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: **responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, transporte, seguros e equipamentos necessários, incluindo tributos de qualquer natureza, bem como o prazo máximo de execução dos serviços**”.

**2º IMPUGNAÇÃO – EDITAL 015/2021-PMT: “3 – OBJETO DE CONTRATO X PRODUTIVIDADE”**

Prevê o edital como itens de objeto de contrato dos serviços a serem prestados:

**ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA**

*Tabela 1. Especificação do objeto e valor máximo*

Lote: LOTE ÚNICO				Valor de Referência do Lote (R\$):
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	12	MÊS	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL PCMSO, ALIMENTADO E DISPONÍVEL EM SISTEMA OPERACIONAL ESPECÍFICO DO SEGMENTO. ESTIMATIVA DE 1.600 SERVIDORES	15.666,67
2	1	SERVIÇO	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, CONFORME ALTERAÇÃO DA NR-9. ESTIMATIVA DE 1.600 SERVIDORES.	20.200,00
3	1	SERVIÇO	ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT, CONFORME NR-15 E NR-16. LAUDO AUMENTADO E DISPONÍVEL EM SISTEMA OPERACIONAL ESPECÍFICO DO SEGMENTO. ESTIMADO EM 1.600 SERVIDORES.	25.733,33

**“3. OBJETO”**

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho, à fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, através de avaliações quantitativas e qualitativas nos

diversos setores da Prefeitura atendendo também as Fundações e Secretarias vinculadas, fornecimento de sistema operacional capaz de atender as demandas do e-Social, **bem como prestar consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho nas demandas internas.** Considerando que o Médico do Trabalho da Prefeitura será o médico examinador para todas as demandas médicas que se fizerem necessárias

#### 4. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM PRESTADOS

Item	Qtd	Unid	Descrição
01	12	Mês	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, alimentado e disponível em sistema operacional específico do segmento. Estimativa em 1.600 Servidores.
02	01	Serviço	Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme alteração da NR 9. Estimativa de 1.600 Servidores.
03	01	Serviço	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, conforme NR 15 e NR 16. Laudo alimentado e disponível em sistema operacional específico do segmento. Estimado em 1.600 Servidores.

Considerando o objeto de contrato solicitado, está totalmente incompatível as previsões de produtividades para o PCMSO que prevê apenas 60 horas de trabalho, sendo que o lote corresponde também a alimentação do programa em sistema informatizado e durante os 12 meses de contrato dar suporte para os eventos de SST que devem ser enviados ao e-social, obviamente que por isso , este lote prevê a quantidade de 1 item com 12 quantidades de entrega (rotina mensal).

Também observa-se a previsão de apenas 40 horas para a elaboração do LTCAT, nela estão previstas em documento as visitas técnicas e análises qualitativas e quantitativas dos agentes químicos, físicos e biológicos de todos os postos de trabalho da prefeitura, assim como a elaboração do documento, considerando ainda que o deslocamento / despesas com transporte não está apresentado na planilha de custos , torna-se totalmente impraticável a elaboração com qualidade de um documento de extrema importância em um espaço de tempo de apenas uma semana de trabalho completa, qual necessita avaliações quantitativas e qualitativas dos postos de trabalho dos 1600 servidores.

Por fim, a padronização do sistema e suporte durante os 12 meses de contrato para atendimento do e-social se restringe a apenas 40 horas de trabalho. Considerando que o contrato também prevê em seu objeto: **prestar consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho nas demandas internas, a própria SERVIMED afirma que durante os 12 meses de contrato ira disponibilizar em média 3,3 horas de assessoria mensal para implantação e manutenção do e social, assim como atender as demandas de consultoria do município que possui 1600 servidores, algo totalmente impraticável considerando a prestação de um serviço de qualidade, ou seja, uma taxa de disponibilidade totalmente desproporcional a demanda solicitada, pois apenas em**

**deslocamento de sua sede até a cidade de Timbó são gastos em média 1,5 horas para ir e vir até a prefeitura municipal.**

### **3º DO PEDIDO**

Considerando o exposto neste ato de **manifestação / contrarrazoes**, a empresa **MEDIPRIME MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, vem de modo respeitoso requerer deferimento:

A) Solicitar impugnação ao documento apresentado em resposta ao termo de diligência que determinava: apresentar planilha de composição dos custos e despesas com quantitativos, valores unitários e totais de forma que se possa comprovar a viabilidade econômica e financeira da proposta apresentada sob pena de desclassificação, pois considerando que:

- Tal documento não atende ao solicitado e está em desacordo ao item "8.3 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: **responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, transporte, seguros e equipamentos necessários, incluindo tributos de qualquer natureza, bem como o prazo máximo de execução dos serviços**".
- Além do documento apresentar um taxa aleatória de horas / produtividade, também com um custo aleatório sem demonstrar efetivamente os custos e encargos abertos pelos profissionais legalmente habilitados, as taxas de execução para os Itens: LTCAT, PCMSO, implantação e manutenção das informações para o projeto e-social, assim como previsto no objeto a **consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho nas demandas internas nos 12 meses de contrato estão desproporcionais a demanda de trabalho a ser realizada e apresenta uma taxa impraticável com o objeto de contrato. Exemplo mais claro é a necessidade de suporte no e-social, assistência técnica e consultoria em medicina e segurança do trabalho em demanda internas por 12 meses de contrato que apresentam uma média de 3.3 horas ao mês de disponibilidade para o atendimento da prefeitura que possui 1600 servidores.**

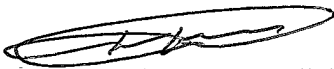
B) POR ÚLTIMO, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa comissão de licitação realize análise dos dados apresentados aplicando ao 8.3 do Edital de modo integral, o que comprovadamente





a descritivo de custos e despesas apresentado não comprova que os valores praticados pela SERVIMED são exequíveis e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

*Respeitosamente,*



---

Eduardo Ismael Cristofolini

Mediprime Medicina do Trabalho

Engº Eduardo Ismael Cristofolini  
CREA-SC - 075741-1

*Timbó, 25 de junho de 2021.*